



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 03 DE MAIO DE 2021.

1. Recurso Hierárquico nº 14021.145456/2021-05

Processo originário: JUCESP nº 0990156/19-9

Recorrente: Reik Empreendimentos e Administração de Bens Próprios Ltda., Pagé Pay Intermediação de Negócios Ltda. e Pagé Serviços de Internet Ltda.

Recorrido: Page Online Comércio de Eletrodomésticos Eireli.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Não são suscetíveis de proteção ou exclusividade os nomes empresariais formados por expressões comuns, de uso generalizado ou vulgar, do vernáculo nacional ou estrangeiro. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao recurso ao DREI nº 14021.145456/2021-05, para que seja mantida a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência, nos termos do art. 8º, inciso II, alínea "a" c/c a alínea "c" do art. 9º da Instrução Normativa DREI nº 15, de 5 de dezembro de 2013 (vigente à época dos fatos).

- Para o inteiro teor [clique aqui](#).